



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2007

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar imóvel e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer desapropriação amigável ou judicial visando a aquisição de uma área de terras urbanas, medindo 600 m² (*seiscentos metros quadrados*), constante do lote de terras 10 (*dez*), da Quadra nº 110 (*cento e dez*), situada no lado para da Rua Minas Gerais, distante 45,00 (*quarenta e cinco*) metros da esquina com a Av. Dr. Josino Alves da Rocha Loures, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de Dionísio Moretto e sua esposa Lílian Sandra Moretto, conforme matrícula nº 6453 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo 1º - A área a ser desapropriada terá as seguintes divisas, medidas e confrontações: *pela frente*, medindo 15,00 (*quinze*) metros lineares, confronta-se com a Rua Minas Gerais; pelo *lado direito*, medindo 40,00 (*quarenta*) metros lineares, confronta-se com o lote 12 (*doze*); *pelos fundos*, medindo 15,00 (*quinze*) metros lineares, confronta-se com o lote 09 (*novê*); e pelo *lado esquerdo*, medindo 40,00 (*quarenta*) metros lineares, confronta-se com o lote 08 (*oito*).

Parágrafo 2º - A área objeto da desapropriação destina-se a construção do Clube da Terceira Idade.

Artigo 2º - Para custear a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, como se segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
01 – Secretaria de Obras Públicas		
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.	ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.241,0010.1.042	Aquisição de terreno para construção do Clube da Terceira Idade	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres – exercício corrente	10.000,00
	TOTAL	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto no artigo 2º são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO		
001 - GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0002.2.003	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres - exercício corrente	10.000,00
	Total	10.000,00

Artigo 4º - Fica incluída no Plano Plurianual para ao exercício de 2007, a seguinte ação:

PROGRAMA : 0010 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
42	Aquisição de terreno para construção do Clube da Terceira Idade			08- ASSISTENCIA SOCIAL	241- ASSISTENCIA AO IDOSO	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
05.001 Secretaria de Obras	projeto	Terreno adquirido	M²	600	10.000,00	0.1.000
				soma	10.000,00	

Artigo 5º - Para compensar a inclusão constante do artigo anterior, fica reduzida a seguinte ação, no Plano Plurianual para 2007.

PROGRAMA : 0002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
03	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			04 - Administração	122 - Administração Geral	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
02.001 Gabinete do Prefeito	atividade	veiculo	unid	1	10.000,00	0.1.000
				soma	10.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 6º - Fica igualmente incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, a seguinte ação:

PROGRAMA					
0010 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Aquisição de terreno para construção do Clube da Terceira Idade	Terreno adquirido	M²	600	10.000,00	0.1.000
soma				10.000,00	

Artigo 7º - A inclusão acima será compensada com a redução da ação que segue:

PROGRAMA					
0002 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Veículo	unid	1	10.000,00	0.1.000
soma				10.000,00	

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de julho de 2007.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal